-69

L E I . . . . . nº 30 /69.-

S Ú M U L A - Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da firma PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A., uma motoniveladora marca "Caterpilar" de 6 cilindros, motor Diesel, 4 tempos, potência de 115 HP, modêlo nº 12, Série E, pelo preço certo e ajustado de NCr$ 130.600,00 (Cento e trinta mil e seiscentos cruzeiros novos), por conta da verba 6.2-4.1.3.0.42-02.

§ Único - Se caso convier ao Município, poderá o Poder Executivo adquirir de outras firmas o veículo aludido no presente artigo, dispensando ainda, concorrência pública.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a financiar em 18 (dezoito) meses o pagamento do saldo restante, destinando uma verba de NCr$ 40.636,04 (quarenta mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e quatro centavos), para ocorrer às despesas de financiamento, por conta da verba 5.1-3.1.4.0.16-09, realizando-se a transação nas seguintes condições: a) entrada de NCr$ 26.120,00 (vinte e seis mil e cento e vinte cruzeiros novos); b) saldo em 18 (dezoito) pagamentos iguais e sucessivos, mensais de NCr$ 8.059,28 (oito mil e cinqüenta e nove cruzeiros novos e vinte e oito centavos) cada um.

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência para a aquisição por ser veículo fornecido por revendedora comercial exclusiva da firma fabricante.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

L E I . . . . . Nº 30/69.-

S Ú M U L A - Autorisa o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, na importância de NCr$ 5.103,94 (cinco mil e cento e três cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a abrir Crédito Especial, na importância de NCr$ 5.103,94 (cinco mil e cento e três cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), para atender às seguintes necessidades:

Passagens para Delegacia de Polícia	NCr$ 184,69
Combustível para estatísticas	NCr$ 217,[illegible]
Aluguel para professôra Municipal	NCr$ 60,0[illegible]
Madeira destinada ao Clube das Mães	NCr$ 161,30
Instalação do Acôrdo de Classificação	NCr$ 516,00
Reforma do Jeep do Estado	NCr$ 164,30
Cessão de 1% sôbre lançamentos de Impostos Predial e Territorial Urbano	NCr$3.800,00
	5.103,94

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica aberto o Crédito Especial, na importância citada no art. 1º, que será coberta pelo "superavit" econômico do Exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço MUNICIPAL, em 30 de agôsto de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL